



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

Sexta-feira • 19 de Maio de 2023 • Ano XI • Nº 2942

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Apostilamentos	02 a 03
Atos Administrativos	04 a 09
Termos Aditivos	10 a 18



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Apostilamentos



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Sub Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 06/2022 – P.A. nº 1645/2022

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº06/2022 – P.A. nº 1645/2022, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O CONISUL E A EMPRESA
JIBSON FARIAS DOS SANTOS.**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**, constituído sob forma de Consórcio Público, com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.538.208/0001-24, estabelecido na Pça. Barão de Penedo, 19, Centro Histórico, Penedo, Alagoas, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **Marcelo Beltrão Siqueira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 561.934.595 - 53, residente e domiciliado na rua São José, S/N, Pontal, Município de Coruripe/AL, CEP 57230-000, doravante denominado **CONTRATANTE** resolve modificar unilateralmente o contrato nº. 06/2022, conforme Processo Administrativo nº 1645/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO: 03.01.00 – Consórcio Público Intermunicipal - CONISUL

UNIDADE: 03.01.01 - Consórcio Público Intermunicipal - CONISUL

PROJETO/ATIVIDADE: 3.001 – Gestão das Atividades Administrativas do CONISUL

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

VALOR: R\$16.302,00 (dezesesseis mil trezentos e dois reais)

FONTE: 00188 – RECURSOS PRÓPRIOS DOS CONSÓRCIOS

2

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Sub Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº Contrato nº 06/2022 – P.A. nº 1645/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Maceió/AL, em 02 de janeiro de 2023.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL

Marcelo Beltrão Siqueira

Diretor Presidente do Conisul

Contratante

Atos Administrativos



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 001/2023

TIPO: MENOR PREÇO (TAXA) POR LOTE ÚNICO

O Município de Penedo, Estado de Alagoas, por intermédio da diretoria de planejamento de compras e serviços, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com vistas a pesquisar os preços de mercado para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE RESERVA, INCLUSIVE DE ASSENTO, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE PASSAGENS AÉREAS REGIONAIS, INTERESTADUAIS E INTERNACIONAIS DE QUAISQUER COMPANHIAS AÉREA NOS TRECHOS E HORÁRIOS ESTABELECIDOS, BEM COMO TODOS OS SERVIÇOS DE RESERVA DE HOTÉIS (HOSPEDAGENS), PARA FINS DE TRANSPORTE E HOSPEDAGEM DE SERVIDORES OU COLABORADORES EVENTUAIS EM VIAGENS A SERVIÇO, DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, conforme descrição no TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência através do e-mail, compras@penedo.al.gov.br.

Solicitamos, por gentileza, que o orçamento seja encaminhado ao destino do setor competente da Prefeitura Municipal de Penedo, ou para o e-mail: compras@penedo.al.gov.br, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, e que a fixação do orçamento considere uma **validade de 60 (sessenta) dias** para os preços ofertados.

Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias.

O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

A proposta deverá indicar o preço unitário em duas casas decimas, de acordo com os preços praticados no mercado, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$).

O preço proposto deverá incluir todos os custos/benefícios, impostos, taxas, tributos e encargos inerentes, seguros, transportes e demais despesas de qualquer natureza incidentes sobre a execução do objeto desta Cotação Prévia.

PLANEJAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

CONVOCAÇÃO PARA PESQUISA DE MERCADO

Processo Administrativo n.º 937/2020

1. APRESENTAÇÃO

1.1 O Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas – CONISUL constitui entidade pública, revestida sob a forma de autarquia interfederativa, que atua na organização de licitações e contratações compartilhadas, para a aquisição de diferentes itens que permeiam o interesse comum de dezenas de municípios alagoanos, afigurando-se atualmente como o maior Consórcio comprador de medicamentos e materiais correlatos de todo o Nordeste brasileiro.

1.2 Fazem parte da rotina administrativa do Conisul visitas aos Municípios consorciados, às empresas credenciadas, bem como a realização de pesquisas de preços na modalidade presencial, dentre outras diversas atividades externas realizadas diariamente, tornando essencial a disponibilidade de ao menos 01 (um) veículo.

1.3 A contratação de empresa especializada no fornecimento de Combustível Automotor (gasolina comum) deve-se, justamente, à necessidade de abastecimento do veículo à serviço deste Consórcio, indispensável para o bom funcionamento de nossas atividades administrativas.

1.4 Em assim sendo, foram reunidas neste documento todas as informações necessárias para que essa administração possa identificar postos de gasolina que possam fornecer solução contratual vantajosa economicamente e tecnicamente compatível com o interesse do Conisul. Assim, quaisquer postos que considerem poder atender aos requisitos fixados neste documento poderão encaminhar propostas para avaliação deste Consórcio Público.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. O objeto a ser contratado possui as seguintes especificações:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDA. ESTIMADA MENSAL	QTA. ESTIMADA ANUAL
01	Combustível Automotor (gasolina comum)	Litros	380	4.560

2.2 De acordo com pesquisa de preços realizada com dados da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, disponível no endereço eletrônico da referida agência, o preço médio do litro de gasolina comum na cidade de Maceió, no período entre 19 e 25 de



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca,
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

março de 2023, foi de R\$ 5,43 (cinco reais e quarenta e três centavos). Estima-se, mensalmente, o consumo de 380 (trezentos e oitenta) litros de gasolina comum pelo Conisul, perfazendo, anualmente, o total de 4.560 (quatro mil, quinhentos e sessenta) litros. Em assim, estima-se o montante anual de R\$ 24.760,80 (vinte e quatro mil, setecentos e sessenta reais e oitenta centavos) com o consumo de gasolina comum por este Consórcio.

2.3 O fornecimento será efetuado por posto de revenda de gasolina comum da Contratada, ou por ela credenciado e disponibilizado ao Conisul, obedecendo às normas da ANP.

2.4 A Contratada deverá manter, no mínimo, 01 (um) posto de fornecimento que esteja posicionado à distância de, no máximo, 05 (cinco) km da sede do Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas, localizada na Avenida Dr. Paulo Falcão, nº 1143, Bairro Jatiúca, na cidade de Maceió/AL, considerando o percurso por via de acesso regular mais próximo.

2.5 O fornecimento do combustível deverá ser autorizado, exclusivamente, pelo setor administrativo do Conisul, sendo que, a cada operação, terá que ser fornecido o comprovante impresso da realização do fornecimento.

2.6 O preço da gasolina comum não poderá exceder a média de seu respectivo valor, por litro, praticado no mercado varejista de Maceió/AL, do mês anterior ao mês de fornecimento, conforme publicação da ANP.

2.7 O combustível será fornecido segundo as exigências legais e especificações técnicas da ANP.

2.8 A qualidade do combustível fornecido pelo posto de revenda é de inteira responsabilidade da empresa Contratada, ficando a seu cargo o controle e fiscalização conforme normas da ANP.

2.9 A empresa contratada deverá executar o fornecimento de combustível em seu próprio estabelecimento, mediante a apresentação de requisição própria, em duas vias, contendo local para as seguintes especificações: marca e modelo do veículo, placa do veículo, nome do condutor do veículo, quantidade de combustível, valor unitário do combustível, valor total do abastecimento, nome e assinatura do servidor autorizado pelo Conisul para efetuar a requisição, além da identificação do funcionário do estabelecimento que realizou o abastecimento na bomba.

2.10 Os abastecimentos efetuados serão efetuados somente com a apresentação das requisições e nas quantidades estipuladas naquele documento.

2.11 O combustível deverá ser fornecido de acordo com as necessidades do Conisul.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

2.12 Após preenchê-las e assiná-las sobre carimbo, no ato do abastecimento, a Contratada ficará com a 1ª via da requisição e devolverá a 2ª via ao responsável supracitado, por meio do condutor do veículo.

3. DO ORÇAMENTO E CONDIÇÕES DE FATURAMENTO/PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e relatório de consumo, perante a Contratante, devidamente preenchida.

3.2 Caso a Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção.

3.3 A Contratante terá um prazo de até 2 (dois) dias úteis para conferência dos itens com a Nota Fiscal/Fatura, contados da sua protocolização, e será paga diretamente na conta corrente a ser indicada pela Contratada.

3.4 O prazo previsto para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

3.5 Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.

4. DA PARTICIPAÇÃO NESTA PESQUISA DE MERCADO

4.1 Poderão participar desta pesquisa de mercado os interessados que atendam a todas as exigências contidas neste documento e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto em questão.

4.2 Os fornecedores arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

4.3 Não serão admitidas nesta cotação a participação de empresas:

4.3.1 Concorrentes ou em processo de falência, sob concursos de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.3.2 Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3.3 Estrangeiras que não funcionem no País;



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

4.3.4 De colaboradores ou dirigentes do Conisul, ou responsável pelo processo de contratação.

5. DO ENVIO DE PROPOSTAS

5.1 A proposta deverá ser entregue em papel timbrado, não poderá ter emendas, rasuras ou entrelinhas; deverá estar datada, conter nome ou razão social, número de CNPJ, endereço completo, telefone, endereço de e-mail e deverá estar assinada pelo responsável do setor, vendedor ou representante legal da empresa.

5.2 A proposta deverá ser entregue em até 5 (cinco) dias úteis, no endereço da sede administrativa do Conisul, localizada na Avenida Paulo Falcão, nº 1143, Bairro Jatiúca, na cidade de Maceió/AL, ou, ainda, poderá ser enviada via e-mail, com assinatura digitalizada, no prazo acima especificado. O endereço eletrônico para envio das propostas é elisiofarias@conisul.com.br.

5.3 Deverá constar, obrigatoriamente, na proposta: o orçamento por maior desconto, em algarismo e expresso, observadas a quantidade estimada no item 2.1.

6. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 Serão desconsideradas as propostas que:

6.1.1 Não atendam às exigências contidas neste documento;

6.1.2 Apresentem preços inexequíveis;

6.1.3 Ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte o presente documento;

6.2. A avaliação das Propostas de Preços dar-se-á sobre a maior porcentagem de desconto oferecida, de acordo com os valores praticados em mercado, deste que atendido ao descritivo técnico constante deste documento.

7. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

7.1 O prazo de execução da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

8. DOCUMENTOS EXIGÍVEIS PARA A CONTRATAÇÃO



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

8.1 Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a Contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

8.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administradas, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.1.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.1.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Contratada, relativa à atividade em cujo exercício contrata;

8.1.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Contratada, relativa à atividade em cujo exercício contrata;

8.2 Deverá a proponente, ainda, apresentar:

8.2.1 Ato Constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário);

8.2.2 Todas as alterações ou consolidações do Ato Constitutivo;

8.2.3 Documentos dos sócios;

8.2.4 Apresentar declaração afirmando que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Maceió, Estado de Alagoas, em 18 de maio de 2023.

Elisio Farias Duarte Oliveira
Servidor Mat. 081

Termos Aditivos



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 01/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3169/2022**

CONTRATADA: JOSAFÁ BRUNO SOARES DE SOUZA

OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMOVÉL.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este termo decorre ao **Termo do Contrato Nº 01/2021** e está sendo fundamentada no art. 65 § 8º, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente Termo tem como finalidade a alteração de nomenclatura, sendo da dotações orçamentárias:

14.000- SECRETARIA MUN. DE DES. SOCIAL HABILITAÇÃO – SEMDSH
14.001 – SECRETARIA MUN. DE DES. SOCIAL HABILITAÇÃO – SEMDSH
**4.128 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E HABILITAÇÃO**

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
010 – RECURSOS PRÓPRIOS

14.000 – SEC. MUN. DE DES. SOCIAL E HABILITAÇÃO – SEMDSH
14.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
4.135 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PROGRAMA BOLSA FAMILIA
3.3.90.36.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2005 – BL DE GESTÃO DESCENTRALIZADA (IGD-BF)

PARA AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

14.00 – SECRETARIA MUN. DE DES. SOCIAL HABILITAÇÃO – SEMDSH
14.021 – SECRETARIA MUN. DE DES. SOCIAL HABILITAÇÃO – SEMDSH
**2.128 – GESTÃO DAS AÇÕES ADM. DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
HABILITAÇÃO**

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
010 – RECURSOS PRÓPRIOS



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO

14.000 – SEC. MUN. DE DES. SOCIAL E HABILITAÇÃO – SEMDSH
14.022 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
2.135 – GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA – CAD. ÚNICO
3.3.90.36.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2005 – BL DE GESTÃO DESCENTRALIZADA (IGD-BF)


JOSÉ RAFAEL FERREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABILITAÇÃO

Faça-se juntada ao contrato inicial.

Prefeitura Municipal de Penedo/AL, 03 de janeiro de 2022.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021
PROCESSO 1310/2021

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO DE Nº 01/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICIPIO DE PENEDO E O SENHOR **JOSAFÁ**
BRUNO SOARES DE SOUZA

LOCATÁRIO: O **MUNICÍPIO DE PENEDO**, pessoa Jurídica de direito Público, com sede na Praça Barão de Penedo, nº. 19, Centro Histórico, Penedo/AL, CEP 57.200-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº.12.243.697/0001-00, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo **Sr. JOSÉ RAFAEL FERREIRA**, portador do RG Nº 2775628 SSP-RN e CPF Nº 015.180.104-58, reside e domiciliado na Rua Sto Antônio, 0349, Lot. Vitória - Sr. Do Bonfim, Penedo- AL, CEP: 57.200-000.

LOCADOR: **JOSAFÁ BRUNO SOARES DE SOUZA**, portadora do CPF: nº 962.077.795-68, situada na Rua da Paz, nº 331, Bairro Santa Luzia em Penedo/Alagoas, Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato de dispensa de licitação nº 01/2021.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de Dispensa de Licitação nº 01/2021, por igual período, conforme art.57, II, da Lei nº 8.666/93, tendo sua vigência iniciada em 13/03/2022 e termino em 13/03/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA- REAJUSTE

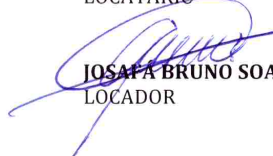
O valor mensal do contrato a partir de 13/03/2022, após o reajuste, passará a ser R\$ 5.298,48, de acordo com a variação do índice IGP-DI (índice geral de preços) em base anual.

3. CLÁUSULA SEGUNDA- DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e não expressamente alteradas por este instrumento

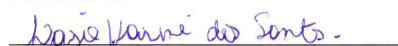
E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos.

Penedo/AL, 11 de Março de 2022.

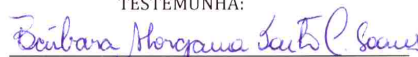

JOSÉ RAFAEL FERREIRA
LOCATÁRIO


JOSAFÁ BRUNO SOARES DE SOUZA
LOCADOR

TESTEMUNHA:


10/05/2023 12:41:00

TESTEMUNHA:


055.064.724-47



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
CNPJ: 12.243.697/0001-00

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021

O MUNICÍPIO DE PENEDO, ESTADO DE ALAGOAS, representada pelo seu Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Habilitação, **JOSÉ RAFAEL FERREIRA**, torna público a celebração de instrumento contratual Nº **001/2021**, com o Senhor **JOSAFÁ BRUNO SOARES DE SOUZA**, inscrito no CPF: nº 962.077.795-68 cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, vinculado ao Processo Administrativo Nº **1310/2021**.

CERTIDÃO

Certifico que o EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal para conhecimento dos interessados.

Penedo/AL, 11 de março de 2022.

JOSÉ RAFAEL FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABILITAÇÃO



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 02/2021

CONTRATADA: JOSAFÁ BRUNO SOARES DE SOUZA

OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este termo decorre ao **Termo do Contrato Nº 02/2021** e está sendo fundamentada no art. 65 § 8º, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente Termo tem como finalidade a alteração de nomenclatura, sendo da dotação orçamentária:

14.000- SEC. MUN. DE DES. SOCIAL E HABITAÇÃO – SEMDSH
14.022- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
2.13 GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – CAD. ÚNICO
3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
2005 – BL DE GESTÃO DESCENTRALIZADA (IGD-BF)

14.000- SEC. MUN. DE DES. SOCIAL E HABITAÇÃO – SEMDSH
14.021- SEC. MUN. DE DES. SOCIAL E HABITAÇÃO – SEMDSH
2.128-GESTÃO DAS AÇÕES ADM. DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
0010-RECURSOS PRÓPRIOS

PARA AS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

1400 – SEMDHS – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABILITAÇÃO
1421 – SEMDHS – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABILITAÇÃO
2128 – Gestão das ações Adm. Da Sec. De Des. Social e Habilitação
3390.36.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física
1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS


JOSÉ RAFAEL FERREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

Faça-se juntada ao contrato inicial.

Prefeitura Municipal de Penedo/AL, 02 de janeiro de 2023.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO

2º ADITIVO AO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021
PROCESSO 1310/2021

SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO DE Nº 01/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE PENEDO E O SENHOR **JOSAFÁ**
BRUNO SOARES DE SOUZA

LOCATÁRIO: O **MUNICÍPIO DE PENEDO**, pessoa Jurídica de direito Público, com sede na Praça Barão de Penedo, nº. 19, Centro Histórico, Penedo/AL, CEP 57.200-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. 12.243.697/0001-00, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ RAFAEL FERREIRA**, portador do RG Nº 2775628 SSP-RN e CPF Nº 015.180.104-58, reside e domiciliado na Rua Sto Antônio, 0349, Lot. Vitória - Sr. Do Bonfim, Penedo- AL, CEP: 57.200-000.

LOCADOR: **JOSAFÁ BRUNO SOARES DE SOUZA**, portadora do CPF: nº 962.077.795-68, situada na Rua da Paz, nº 331, Bairro Santa Luzia em Penedo/Alagoas, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato de dispensa de licitação nº 01/2021.

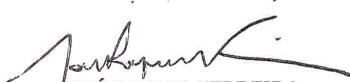
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

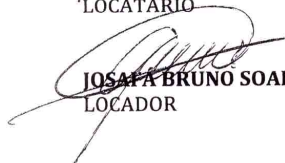
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de Dispensa de Licitação nº 01/2021, por igual período, conforme art.57, II, da Lei nº 8.666/93, tendo sua vigência iniciada em 13/03/2023 e termino em 13/03/2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e não expressamente alteradas por este instrumento

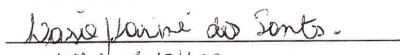
E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos.

Penedo/AL, 09 de março de 2023.

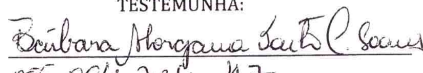

JOSÉ RAFAEL FERREIRA
LOCATÁRIO


JOSAFÁ BRUNO SOARES DE SOUZA
LOCADOR

TESTEMUNHA:


104525 124 02

TESTEMUNHA:


055.064.724 - 47



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DO CONTRATO SEMASDH Nº 001/2021

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA PRAÇA CLEMENTINO DO MONTE, Nº 199, CENTRO - HISTÓRICO, PENEDO-AL.

Assinatura do Contrato: 09 de março de 2023.

Vigência: O contrato será vigente até o dia 13/03/2024.

CONTRATADO: JOSAFÁ BRUNO SOARES DE SOUZA - 962.077.795-68.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93.

 Documentos assinados digitalmente
JOSE RAFAEL FERREIRA
Data: 2023.05.19 11:49:43 -0300
Verifique em: <https://brasil.gov.br>

JOSÉ RAFAEL FERREIRA
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO

3º ADITIVO AO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021
PROCESSO 1310/2021

TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO DE Nº 01/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE PENEDO E O SENHOR **JOSAFÁ
BRUNO SOARES DE SOUZA**

LOCATÁRIO: O **MUNICÍPIO DE PENEDO**, pessoa Jurídica de direito Público, com sede na Praça Barão de Penedo, nº. 19, Centro Histórico, Penedo/AL, CEP 57.200-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. 12.243.697/0001-00, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário de Planejamento e Gestão, **GUSTAVO DE ALENCAR FREITAS**, brasileiro, portador do CPF nº 042.675.104-31, residente e domiciliado na Rua do Sossego, 96, apto W - Santa Luzia, Penedo/AL.

LOCADOR: **JOSAFÁ BRUNO SOARES DE SOUZA**, portadora do CPF: nº 962.077.795-68, situada na Rua da Paz, nº 331, Bairro Santa Luzia em Penedo/Alagoas, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato de dispensa de licitação nº 01/2021.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade a alteração da titularidade do contrato, antes Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH, passando para Secretaria Municipal da Mulher - SEMU.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

25.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - SEMU

2525 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - SEMU

2197 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER


3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3. CLÁUSULA TECEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e não expressamente alteradas por este instrumento

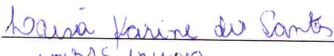
E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos.

Penedo/AL, 03 de abril de 2023.

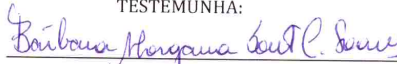

GUSTAVO DE ALENCAR FREITAS
LOCATÁRIO


JOSAFÁ BRUNO SOARES DE SOUZA
LOCADOR

TESTEMUNHA:


Karina Karine de Santos
16/05/2023

TESTEMUNHA:


Bárbara Morgana de C. Silva

Pça. Barão de Penedo, 19, Centro Histórico - Penedo/AL - CEP: 57200-000
(82)3551-2727 - www.penedo.al.gov.br



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

EXTRATO DO CONTRATO PMP Nº 002/2021


Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA PRAÇA CLEMENTINO DO MONTE, Nº 199, CENTRO - HISTÓRICO, PENEDO-AL.

Assinatura do Contrato: 03 de abril de 2023.

Vigência: O contrato será vigente até o dia 13/03/2024.

CONTRATADO: JOSAFÁ BRUNO SOARES DE SOUZA - 962.077.795-68.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93.


Gustavo de Alencar Freitas
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão